

mpdH

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Piauí

Aos dezoito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e três, as oito horas e vinte minutos, na quadra coberta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina, situada à Rua Desembargador José Messias, onze mil cento e cinquenta e oito, Picaíra, realizou-se a assembleia geral Extraordinária de Fundação da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Piauí. Para presidir a Assembleia foi escolhido por unanimidade o Professor João Sofrínio de Lima Cordas e para Secretária a Psicóloga Maria Helena da Silva de Oliveira. O Presidente convidou a Vice-Presidente da Federação Nacional das APAEs - Região Nordeste Ocidental, Maria do Carmo Drummond Martins, para sentar-se à mesa dos trabalhos. Seguindo a pauta da Assembleia, o Presidente propôs três opções ao plenário quanto à aprovação do Estatuto. Primeira, leitura, discussão e aprovação do Estatuto item por item; segunda, leitura de todos os itens ou artigos do Estatuto com debate e aprovação no final da leitura; terceira, aprovar o Estatuto em bloco, considerando que todos os presentes já tinham conhecimento do seu conteúdo. A última opção foi aclamada e consequentemente o Estatuto aprovado em bloco, pois conforme fora dito acima,

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90923-8Y8V - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO

Todas as APAEs já haviam recebido, para estudo e conhecimento, um exemplar do citado Estatuto, cujo teor é o seguinte: Capítulo I - Da Federação e seus fins. Art. 1.º - A Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Piauí, ou abreviadamente Federação das APAEs do Estado do Piauí, fundada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em dezto de setembro de hum mil novecentos e noventa e três, na cidade de Teresina - Pi, passa a regular-se pelo presente estatuto. Art. 2.º - A Federação das APAEs do Estado do Piauí, com foro na cidade de Teresina, capital e sede provisória na cidade de Floriano - Pi, é uma sociedade civil filantrópica, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos e prazo de duração indeterminado, congregando como filiações as APAEs e outras entidades análogas, que tenham sede e foro, bem como preponderantemente suas atividades exercidas no Estado do Piauí. § 1.º - Por autorização expressa da Federação Nacional das APAEs, na qual é filiada, a Federação das APAEs do Estado do Piauí, adota como símbolo a figura de uma flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo ouro, pedicelo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeado por duas mãos em perfil, da cor branca, desniveladas uma em posição de amparo e outra de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas. § 2.º - a Bandeira da Federação das APAEs do Estado do Piauí, tem como medida 0,88 cm de comprimento por 1,30 cm de largura, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da Federação com dois ramos verdes logo abaixo das mãos. Art. 3.º - São os seguintes os fins a que se destina esta Federação: a) coordenar e executar na sua área de jurisdição, os objetivos, programas

Cartório Thersiocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado

Cartório Thersiocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64001-200 - Teresina - PI - Fone: (85) 321-0153 - E-mail: atensilmeira@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90924-OSBU - www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrivente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

e política da Federação Nacional das APAEs; b) promover medidas de âmbito estadual, que visem assegurar a integração e o bem estar do excepcional; c) servir de órgão de coordenação direta ou indireta das entidades filiadas, e, quando possível de outras entidades que tratem da causa do excepcional em qualquer de seus aspectos; d) encarregar em âmbito estadual, da reunião e divulgação de informações sobre medidas referentes ao excepcional, cabendo-lhe especialmente o planejamento de programas e publicações de trabalhos e obras especializadas; e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulares, federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação; f) promover ou estimular a realização de estatísticas estudos e pesquisas, referentes a causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializados; g) promover ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiência; h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente das entidades filiadas, exigindo-lhe a observância dos mais rígidos padrões de ética e de deficiências; i) divulgar no estado as experiências APAE/AVAS;

§ 1. - Considera-se "excepcionais", as pessoas que diferenciam do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias das características físicas, mentais e sensoriais, de forma a exigir um atendimento especial, com referência a sua educação, desenvolvimento e ajustamento social; § 2. A Federação das APAEs do Estado do Piauí não fará distinções, quanto a raça, origem, cor, idade, condições sociais, crença política ou religiosa, quaisquer outras formas

Cartório Theresiôcles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Theresiôcles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
Títular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90925-0P90 - www.tjpi.jus.br/portalextra
José Hamilton Alves Cardoso - Escrivente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO

EM BRANCO

4
mem

de discriminação e observará princípios ditados pela "ONU" Art. 4 - Para a consecução de seus objetivos, a Federação do estado se propõe: a) promover e orientar a formação e o funcionamento das APAEs; b) cooperar com as instituições envolvidas, na educação, desenvolvimento e o ajustamento social do excepcional; c) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa; d) promover com todos os setores das mais variadas atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional; e) estimular e auxiliar a criação de escola especializada, oficinas pedagógicas e classes especiais, oficinas protegidas e seções especializadas em entidades públicas e privadas; f) contribuir para a intensificação do intercâmbio estadual, dentro de sua jurisdição, entre as entidades filiadas e as associações e instituições oficiais e particulares congêneres; g) manter publicações de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesses das APAEs e da Federação do Estado; h) realizar campanhas financeiras de âmbito estadual e colaborar na organização de campanhas nacionais e locais, para levantamento de fundos, destinados ao auxílio de obras de assistência ao excepcional e aos egressos dos estabelecimentos especializados, bem como a realização das finalidades da Federação do Estado; i) convencionar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios e subvenções de órgãos oficiais ou particulares; controlar e arrecadação das contribuições das entidades filiadas, devidas a Federação Nacional; j) fiscalizar o uso do nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do símbolo e da sigla APAE, pelas entidades filiadas; k) estabelecer mecanismos com as APAEs

EM BRANCO

entidades análogas filiadas, órgãos públicos e empresas, para a concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros destinados a suprir carências e abastecer filiadas de forma adequada e a baixo custo; Art. 5. - a Federação das APAEs do Estado do Piauí, integra-se por filiação a Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE. Parágrafo único - A Federação do Estado compromete-se a acatar o estatuto da Federação Nacional das APAEs e ao mesmo submeter-se, Capítulo II Das entidades filiadas. Seção 1. Art. 6 - Qualquer entidade filantropica, no Estado do Piauí, independente do tempo de sua fundação, a fim de poder utilizar o nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", o símbolo e a sigla APAE, terá que solicitar sua filiação através da Federação das APAEs do Estado, devendo com esses objetivos. a) requerer a sua filiação, declarando expressamente a sua adesão e obrigação para cumprimento ao Estatuto das Federações Nacional e Estadual; b) fazer constar em seu estatuto, que, em caso de dissolução, mudança de finalidades, ou cessação de suas atividades, o seu patrimônio revertirá, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, a uma Entidade Pública, ou em benefício de instituições/es congêneres com sede e atividades preponderantes no Estado do Piauí, e que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social; c) anexar ao requerimento os seguintes documentos: e 1 - Estatuto da Associação, registrado em cartório; e 2 - cópia da ata da assembleia que elegeu a última Diretoria com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo de mandato; e 3) relatório de suas atividades, ou em se tratando de entidade recém criada, programa para o exercício social em curso. § 1. Toda entidade jurídica de cunho filantropico, pedida

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90927-DWEM - www.tjpi.jus.br/portalextra
José Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 195
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

no Estado do Piauí, filiada à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação do Estado.

§ 2.º - para a finalidade objeto do § 1.º supra as entidades pré-filiadas, deverão encaminhar à Federação do Estado, a documentação constante de 'e', e1, e2, e3 do Art. 6.º § 3.º - só será permitida a existência de uma (1) APAE por município, com exceção de alguma já existente e filiada.

Art. 9.º - as entidades que indevidamente esteja/m usando o nome, o símbolo e a sigla APAE, uma vez notificada/s terá o prazo de cento e vinte (120) dias para encaminhar a documentação necessária a sua filiação para a Federação do Estado, sob pena de lhe ser aplicada legislação vigente.

Seção II. Das entidades análogas.

Art. 8.º - qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica, sediada no Estado do Piauí, cujos objetivos sejam análogos aos das APAEs poderá filiar-se a Federação do Estado, na forma e sob as condições previstas no presente estatuto.

Parágrafo único - as entidades admitidas na forma prevista neste artigo, poderão participar de todas as atividades promovidas pelo movimento apaeano do Estado, bem como utilizar-se de seus serviços, não tendo entretanto direito de votar ou serem votadas nas assembleias.

Seção III. Dos direitos da entidade filantrópica.

Art. 9.º - São direitos assegurados as entidades filiadas em geral: a) participar das assembleias Gerais; b) colaborar nos trabalhos da Federação do Estado, apresentando ideias e sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesses gerais e comum; c) usar dos serviços oferecidos pela Federação do Estado e dela se utilizar, para seus entendimentos com setores da administração pública ou particular; d) participar de todos os eventos de APAEs, organizados pela Federação Nacional e Estadual; e) gozar de descontos especiais nas taxas de inscrições de eventos, cursos e em assinaturas de revistas, desde que em dia com as obrigações para com a Federação Estadual; f) participar quando convidados.

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-299 - Teresina-PI. Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90928-9A2T - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado

CARTÓRIOS OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

Título: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90929-0053 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themistocles Sampaio
OFÍCIO DE NOTAS

ESCREVA O SEU
NOME

17
MOM

estatuto padrão das APAEs, ressalvadas as disposições transitórias atinentes aos critérios de diferenciação regional e territorial; h) sugerir através da Federação do Estado, alterações no Estatuto padrão das APAEs e nos estatutos das Federações Nacional e Estadual; Capítulo III. Da organização e funcionamento da Federação. Seção I Da organização. Art. 12. São órgãos da Federação do Estado: - assembleia geral; conselho de administração; conselho fiscal; diretoria executiva. §. 1. - Os membros do Conselho de Administração, Fiscal e da diretoria executiva, deverão ser associados pelo menos 90 dias, (preferencialmente Dirigentes ou por estas indicados), de APAEs, quite com suas obrigações sociais; §. 2. - Não serão remunerados a qualquer título o exercício das funções dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e da Diretoria Executiva, sendo vedado a distribuição de lucros ou quaisquer outras vantagens. Seção II. Das assembleias gerais. Art. 13. - a assembleia Geral, será constituída de APAEs filiadas quite com suas contribuições e obrigações sociais, na forma do Art. 11. - alínea "a" e Art. 37 e que a elas comparecerem. §. 1. no caso de procuração, o outorgado deverá ser associado (preferencialmente dirigente ou por estas indicados) da APAE outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante de quadro social desta. §. 2. - A Assembleia Geral uma vez instalada pelo Presidente da Diretoria, será presidida e secretariada por representantes legalmente credenciados, das APAEs, filiadas, indicados e eleitos na ocasião, podendo essa eleição, processar-se por aclamação. §. 3. Em havendo mais de um candidato, para a função de Presidente e Secretário da Assembleia, serão constituídas chapas, para votação direta. §. 4. - Em caso de empate, considerar-se-á, eleitos os representantes de APAEs mais

antiga de fundação. Art. 14. - A convocação de Assembleia Geral, far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária da sede da Federação do Estado com antecedência de 30 dias e por notificação as entidades filiadas, feitas através de telegramas ou registros postais, com antecedência de no mínimo 30 dias de postagem.

§. 1. - A Assembleia Extraordinária, será convocada, pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente e em caráter obrigatório, quando houver requerimento assinado, no mínimo por (1/4) de APAEs filiadas e quites. §. 2. -

As Assembleias Gerais, realizar-se-ão na sede da Federação do Estado, salvo quando as datas marcadas, coincidirem com as da celebração do Congresso Estadual, ou de Encontros das APAEs em outra localidade de jurisdição.

Art. 15. - A Assembleia Geral, órgão soberano da Federação do Estado, compete essencialmente: a) eleger os membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e da Diretoria Executiva, bem como ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração, dando posse aos eleitos; b) aprovar em encaminhamento das propostas de reforma dos estatutos;

Art. 16. - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos ímpares, no mês de maio para o fim determinado na alínea "a" do artigo 15. Art. 17.

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados na alínea "b" do Art. 15. ou para tratar de assuntos especiais, determinados na sua convocação, nos termos do §. 1. do Art. 14. Seção III Do Conselho de Administração. Art. 18. O Conselho de Administração, será composto de tantos Conselheiros, quanto forem as Administrações Regionais do Estado. §. 1. - Os referidos conselheiros, obrigatoriamente associados de uma APAE (preferencialmente Dirigentes ou por estas indicadas), serão eleitos pelas APAEs de cada Delegacia Regional, em Assembleia Geral,

Cartório Iheraísteleto Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

Cartório
Teresina
Rua Lusitano, Nº 123 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina - PI - Fone: (86) 3241-0154
TITULAR: Iheraísteleto Sampaio
Teresina - PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90930-581E - WWW.TJPI.JUS - BR: PORTALEXTRA

3º OFÍCIO DE NOTAS

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escritor Autorizado
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ATA: 2, 48 Tj: 0, 50 FMP/PI: 0, 06 Selo: 0, 26 Total: 3, 30 - Op: 196

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 04/04/2019.

SELO: AAB90931-7RA8 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

8

11/11

3º OFÍCIO DE NOTAS

convocada pelo Delegado ou pelo Presidente da Diretoria da Federação do Estado, com pelo menos 30 dias de antecedência de realização da Assembleia Geral da Federação, com as APAEs que estejam quites com a Tesouraria e demais obrigações sociais. §. 2. - O mandato dos electos para o Conselho de Administração será de dois (2) anos, a contar do primeiro de agosto do ano em que se realizar as eleições, podendo excepcionalmente prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitida uma reeleição. §. 3. - No caso de ocorrendo vaga ou impedimento dos electos para o Conselho de Administração e seus suplentes, até 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral da Federação do Estado, será realizada nova eleição na forma prevista no §. 1. deste artigo, ratificada na primeira reunião do Conselho de Administração; se ocorre após essa data, o preenchimento da vaga será feito conforme decisão tomada na primeira reunião do Conselho de Administração ouvida a Diretoria Executiva, bem como as APAEs da região. Ocorrendo as situações acima o novo Conselho, eleito ou indicado, cumprirá o prazo de mandato do Conselheiro, substituído. §. 4. - O Presidente e a Secretária do Conselho de Administração, serão os da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de minerva ao Presidente. Art. 19. - Compete ao Conselho de Administração: a) elaborar seu Regimento interno, o da Assembleia Geral e aprovar o da Diretoria Executiva; b) eleger entre os Conselheiros, os Delegados, votantes, que representarão a Federação do Estado, no Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs; b1) O Presidente da Diretoria Executiva da Federação do Estado é membro nato do colégio de delegados votantes, junto a Federação Nacional, c) apreciar, para encaminhamento a Assembleia Geral, as contas devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal, bem como os atos de gestão da Diretoria Executiva; d) apreciar para aprovação o plano de atividades anuais, seus orçamentos e as propos-

fas de despesas extraordinárias da Federação do Estado, elaborados e encaminhados pela Diretoria Executiva; e) examinar para aprovação, o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, a situação financeira da Federação do Estado em cada exercício; f) apurar e responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva; g) examinar a política da educação especial, a nível Federal, Estadual e Municipal, sugerindo alterações, quando for o caso; h) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto, regulando-os pelo seu Regimento Interno, com força estatutária, naquilo que não colidir com o Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1. - O Conselho de Administração, reunir-se-á ordinariamente de acordo com o aprovado em seu Regimento Interno e extraordinariamente mediante convocação de um terço (1/3) pelo menos de seus membros, ou da Diretoria Executiva.

§ 2. - As decisões do Conselho de Administração, serão tomadas por maioria simples, com a presença no mínimo de uma terça parte (1/3) dos conselheiros eleitos.

§ 3. - Os membros da Diretoria Executiva, poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto, exceto o de minerva ao Presidente.

Art. 20. - Compete aos Delegados Regionais: a) exercer a coordenação das atividades das entidades filiadas e integrantes de suas respectivas regiões; b) exercer a representação legal da Federação do Estado, mediante mandato expresso e específico do Presidente da Diretoria Executiva, quando necessário; c) realizar visitas a entidades filiadas, de sua delegação, bem como reuniões periódicas, ou encontros em qualquer município integrante da mesma; d) semestralmente, ou sempre que solicitado fazer relatório ao Presidente da Di-

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado
Teresina, PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistócles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (98) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosampao.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90932-KLRK - www.tjpi.jus.br/portalextra
José Hamilton Alves Cardoso-Escrivente Autorizado

relatório Executiva, sobre as suas atividades, visitas, reuniões etc.; e) estimular, promover e apoiar a criação de APAEs na Delegacia de sua jurisdição; f) receber, dar parecer e encaminhar processos de formação de APAEs da sua jurisdição, encaminhando a Federação do Estado; g) promover campanhas regionais, de arrecadação de fundos para as APAEs, de sua delegacia, com autorização da Federação do Estado; h) colaborar nas campanhas das Federações Nacional e do Estado; i) divulgar junto as APAEs de sua delegacia, orientações técnicas e científica ou administrativa das Federações Nacional e do Estado; j) apresentar semestralmente relatório escrito, à Federação do Estado, sobre atividades das APAEs de sua delegacia; k) participar de reuniões convocadas pela Federação do Estado.

Seção IV.- Do Conselho Fiscal, Art. 21.- O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral dentre associações de APAEs (preferencialmente dirigentes ou por estes indicados) filiados, quites, se compoerá de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato de dois (02) anos, permitida reeleição; Art. 22.- Compete ao Conselho Fiscal, verificar a contabilidade da Federação do Estado e dar parecer anual sobre as contas da Diretoria Executiva. Parágrafo único - O exame de contas, deverá ser revisto em casa de vacância do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas deverão ser submetidas a aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo. Art. 23.- O Conselho Fiscal, reunir-se-á, tantas vezes quantas determinadas pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros, convocando-se os suplentes, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V. Da Diretoria Executiva. Art. 24.- A Diretoria Executiva, da Federação do estado, será composta de: Presidente,

Vice Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários, 1º e 2º Diretores Financeiros; Procurador Geral. § 1. - Os Diretores Presidentes, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º (Reservei) Diretores Financeiros, serão eleitos a cada dois (2) anos, em Assembleia Geral, especialmente convocadas para esse fim, por ocasião do Congresso Estadual, exceto o Procurador Geral que será nomeado ou eleito "ad nutum", pela Diretoria Executiva. § 2. - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, será de dois (2) anos, a contar de 1º de agosto do ano em que se realizar a eleição, podendo excepcionalmente prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitida a reeleição observando o disposto no §. 3. abaixo. §. 3. - para a presidência, somente será permitida uma reeleição consecutiva, podendo no intertêto o Presidente ao término de seu mandato, exercer a outro cargo de Diretoria. Seção VI. Das atribuições da Diretoria Executiva. Art. 25. Compete a Diretoria Executiva: a) promover a realização das finalidades da Federação do Estado; b) elaborar o Regimento Interno da Federação do Estado e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração; c) elaborar e submeter ao conselho de administração, o plano de atividades anual da Federação do Estado, seu orçamento e as propostas de despesas ordinárias do Estado, seu orçamento e as propostas de despesas ordinárias e extraordinárias; d) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as a aprovação da Assembleia; e) submeter ao Conselho de administração, o relatório de suas atividades e situação sócio-econômica e financeira, encaminhando cópia a Federação Nacional; f) organizar plano de constituição de comissões dos fins sociais designar a

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistócles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1229 - Centro - CEP: 64030-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90934-IVLU - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Sel: 0,26 Total: 3,30

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton Alves Cardoso
Teresina - PI

sede e respectivos membros e supervisionar a atuação das referidas comissões, podendo delegar essa supervisão às APAEs filiadas; g) criar e prover cargos, necessários aos serviços técnicos e administrativos; h) promover campanha e levantamento de fundos; i) convocar a assembleia geral e reuniões do conselho de administração; j) controlar as contribuições das entidades filiadas, nos termos estatutários, bem como outros recursos da Federação do Estado; k) encaminhar a todas entidades filiadas, após aprovação pelo conselho de administração, o plano de atividades pluri- anuais da Federação Estadual, o seu orçamento, bem como cópia do relatório anual de suas atividades e da situação financeira do exercício; l) criar ou organizar serviços especiais para as entidades filiadas, indenizáveis ou não por elas, que lhe facilitem as atividades técnicas ou administrativas; m) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e o Estatuto da Federação Nacional; n) promover a realização bienal do Congresso estadual das APAEs, das Olimpíadas desportivas e Festival de Artes; o) adquirir e alienar bens, execução feita ao disposto na "alínea p" deste artigo; p) com a assinatura conjuntas do Presidente e do outro Diretor do mandato do cargo, adquirir e alienar bens imóveis; receber doações sem encargos e fazer doações sempre com encargos, após parecer e aprovação de no mínimo dois terços (2/3) do conselho de administração; q) elaborar até sessenta (60) dias antes do término de seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato a Presidente, garantindo-se a este, o prazo máximo de quinze (15) dias, para consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrerem na assembleia geral e demais cargos da Diretoria Executiva e conselho fiscal,

colocando em apreciação ao conselho administrativo antes da
especialização da chapa. Parágrafo único - O plano de ativida-
des e orçamento, de que trata a "alínea e", deste artigo, de-
verá ser encaminhado até seis (6) meses, a contar da posse
da Diretoria Executiva; Art. 26. - Conforme a natureza das
respectivas atribuições as comissões referidas na "alínea
f", do Art. 25, poderão ser: a) locais, b) estaduais, quan-
do constituídas pela reunião de comissões regionais do
Estado; Art. 27. - Para efeito deste Estatuto, serão consti-
tuídas tantas delegações, quantas necessárias a critério
da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administra-
ção. Art. 28. - Compete ao Diretor Presidente: a) presidir
as reuniões da Diretoria Executiva, coordenar suas ativi-
dades, exercendo o voto de desempate e participar e
presidir as reuniões do conselho de administração, exer-
cendo o voto de minerva; b) convocar o conselho de
administração e a diretoria executiva, para as res-
pectivas reuniões ordinárias e extraordinárias; c) re-
presentar a Federação Estadual ativa e passivamente,
em juízo ou fora dele e perante as entidades de Di-
reto Público e Privado, nacionais e internacionais,
com as quais se relacionar, dentro de sua jurisdi-
ção ou fora dele; d) apresentar ao conselho de admi-
nistração, o relatório anual da Diretoria, sobre as
atividades da Federação do Estado ao fim de ca-
da ano e ao término do mandato, a assembleia
geral; e) dirigir a Federação do Estado, para a
perfeita consecução de seus fins e objetivos, podendo
delegar parcialmente suas atribuições; f) assinar
cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente
com o Diretor Financeiro, ou com seu substituto
estatutário, no mandato do cargo, que poderá
delegar poderes a outros; g) delegar competên-

Cartório
Themistócles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3271-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anailita Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 04/04/2019.

SELO: AAB90936-9HVX - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TU: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira
 Rua Lizardo Nogueira, 1224 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (98) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório
 Themístocles
 Sampaio
 Rua Lizardo Nogueira, 1224 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (98) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 04/04/2019.
 SELO: AAB90937-611C - www.tjpi.jus.br/portalextra

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jose Hamilton Alves Ferrado - Escrevente Autorizado
 Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Cartório Themístocles Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Teresina - PI

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL**

11
 MCM

cia aos Delegados para na impossibilidade do Vice-Presidente, representá-lo em sua região; h) quando julgar oportuno, em comum acordo com a Diretoria Executiva instalar, provar e supervisionar assessorias da Presidência entre as quais: h1) consultoria jurídica, com a função de responder as questões jurídicas de alta indagações feitas pela Federação e suas entidades filiais; h2) coordenadoria técnica, com as funções de superintender o Centro de Processamento de dados e biblioteca, competindo-lhe ainda a prestação de assistência técnicas filiais, a elaboração de estatísticas e divulgação científica; h3) coordenadoria de comunicação, com as funções de superintender a edição de revista e boletim, competindo-lhe ainda a divulgação do movimento APAEANO; h4) coordenadoria de relações públicas, competindo-lhe representar a Federação do Estado nos limites das atribuições que lhe forem outorgadas pelo Presidente de Diretoria executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais ou particulares, para a Federação do Estado e para as entidades filiais; h5) coordenadoria de eventos, competindo-lhe prestar apoio em caráter permanente aos Congressos Nacional e Estadual, Olimpíadas, feiras, Festival nossa Arte e todos os demais eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pela Federação do Estado; h6) coordenadoria de Atividades Produtivas, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades industriais das filiais, com o objetivo de reunir materiais e equipamentos especiais e gerar rendas; h7) coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe: planejar, estimular, e apoiar as atividades exercidas em cada APAE ou Delegacia, com a finalidade de criar políti-

ca de prevenção a nível estadual; h8) coordenadora de educação física, desporto e lazer, competendo-lhe, coordenar a nível estadual, os assuntos da Federação Estadual os assuntos da Federação do Estado, na sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades e de lazer aos assistidos pelas filiais, inclusive organizando Olimpíada estadual e regional; h9) coordenadora de Artes, competendo-lhe planejar e apoiar as atividades na área de artes, inclusive a realização do Festival Nossa Arte; h10) coordenadora de atendimento ao excepcional adulto, competendo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades de cada APAE ou Delegacia, com a finalidade de criar política de atendimento ao adulto excepcional, Parágrafo único. Os cargos correspondentes aos serviços previstos na "alínea h", que poderão ser exercidos cumulativamente não serão remunerados, quando seu ocupante exercer função diretiva em uma ou mais filiais. Art. 29. Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente nas suas faltas, licenças ou impedimentos; b) exercer funções e atribuições supletivas, que lhe forem confiadas; Art. 30. Compete ao Diretor 1º Secretário: a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais; b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio; e) organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos funcionários da Federação. Parágrafo único. - Compete ao Diretor 2º secretário: a)

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio
 Rua Lizandro Nogueira, 1273 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

Atuante: Anália Cavalcães de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 04/04/2019.
 SELO: AAB90939-A00U - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
 Emol.: 2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:196
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL**

12
 N.º 100

**Cartório Themístocles Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escritor Autorizado
 Teresina - PI**

substituir o Diretor 1º Secretário nas suas faltas, licenças ou impedimentos; b) exercer atribuições supletivas, que lhe forem confiadas. Art. 31. - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro: a) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Federação do Estado; b) assinar cheques e ou ordens de pagamentos, conjuntamente com o Diretor Presidente, ou com seu substituto estatutário; c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la, pela maneira estabelecida em comum com os demais membros da Diretoria Executiva; d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida em comum com os demais membros da Diretoria Executiva; e) manter em dia a escrituração da receita e despesa da Federação e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado; f) apresentar a Diretoria Executiva, os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal, para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem (substituídos) solicitadas; g) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição. Parágrafo único - compete ao Diretor 2º Tesoureiro: a) substituir o Diretor 1º Secretário tesoureiro, nas suas faltas, licenças ou impedimentos; b) exercer atribuições supletivas, que lhe forem confiadas. Art. 32. - compete ao Procurador Geral: a) defender em juízo ou fora dele os interesses da Federação do Estado, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal; b) elaborar, examinar e visar, minutas de contratos, convênios e demais papeis e documentos afins; c) emitir parecer, sobre matéria de interesse geral da Federação do Estado, pronunciando-se ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria executiva, sobre a

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

legalidade das proposições e a observância deste estatuto e do regimento interno; d) representar a entidade junto às repartições públicas, e) pesquisar e sugerir legislações e manifestar-se sobre a legalidade da matéria pertinente ao excepcional; f) manter intercâmbio jurídico; g) dirigir os serviços da Procuradoria da Federação do Estado. § 1.º - O cargo de Procurador Geral é inerente aquele profissional legalmente habilitado e inscrito na ordem da Ordem dos Advogados do Brasil. § 2.º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de votar ou de ser votado. Art. 33. O procurador geral, poderá "ad referendum" da Diretoria Executiva, designar procuradores para as delegações a fim de que deem orientações, assistência e acompanhamento dos assuntos e processos de interesses delas. Art. 34. Dos poderes e requisitos, para outorga de procuração: a) sempre que as relações da Federação do Estado para com terceiros, exigirem a outorga de procuração, o instrumento público ou particular, será assinado pelo Presidente ou seu substituto estatutário, conjuntamente com outro Diretor no mandato do cargo; b) as procurações serão outorgadas sempre com fins específicos e prazo determinado, não podendo o referido prazo ultrapassar o último dia do exercício ou o prazo de mandato da Diretoria Executiva que a outorgou. Capítulo IV. Das Recitas e do Patrimônio. Art. 35. As recitas da Federação do Estado, serão constituídas por contribuições das entidades filiais e de terceiros, bem como doações, legados, subvenções, doações e quaisquer outros

Atuário Removido de Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

TERESINA-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90940-IGFX - WWW.TJPI.JUS.BR/PORTALEXTERA
José Hamilton Alves Cardoso - Escritor Autorizado
Eml.: 2.748 Tj/0.50 FMP/PI: 0.06 Selo: 0.26 Total: 3.30 - 0P:196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Thermistocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3211-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90941-HOMY - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina-PI

13
MCM

rendimentos e auxílios recebidos. § 1. - O patrimônio, que constituirá de bens que a Federação possui e vier a adquirir, bem como as receitas para aplicadas exclusivamente no Estado do Piauí e no desenvolvimento de seus fins sociais em caso de dissolução da Federação do Estado, conforme decisão da respectiva assembleia geral, revertidas, referido patrimônio em benefício de alguma entidade pública ou em benefício de entidade/s congêneres com sede e atividades preponderantes no Estado do Piauí e que sejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social. § 2. - a Federação do Estado, terá obrigatoriamente que, publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas ocorridas no exercício anterior. Capítulo V. Das contribuições das filiadas. Art. 36. As contribuições das entidades filiadas, para estipuladas anualmente pela Federação do Estado, acatando, se for o caso os critérios ou estatutos e constantes do Estatuto da Federação Nacional das APAEs. § 1. - a Federação do Estado, incumbirá, de arrecadar as contribuições das entidades filiadas, repassando a Federação Nacional o percentual acordado e a ela devido. § 2. - a Diretoria executiva, poderá encaminhar ao Conselho de Administração, para estudo e pronunciamento, desde que comprovada a necessidade da medida, pedido de entidades filiadas para o parcelamento de débito em atraso. Art. 37. - Somente poderão votar e serem votados, usar os serviços oferecidos pela Federação do Estado e delas se utilizarem, para seus empreendimentos com outros setores da administração pública ou particular, as entidades filiadas que estiverem em dia com a tesouraria e outras obrigações sociais.

Capítulo VI. Das Despesas. Art. 38. - a Federação do Estado, além de suas despesas ordinárias, reembolsará aos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração, Fiscal e das despesas essenciais que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições, quando nos cargos. Parágrafo único. - Em casos especiais, mediante comprovada necessidade e prévia justificativa, o Presidente poderá "ad referendum" da Diretoria Executiva autorizar reforço orçamentário para as despesas supra mencionadas.

Capítulo VII. Das eleições. Art. 39. De dois em dois anos (nos anos ímpares) serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus suplentes; sendo na mesma oportunidade procedida a "reafirmação" da eleição dos membros do Conselho de Administração. § 1. - as eleições da diretoria executiva, do Conselho Fiscal, bem como a do Conselho de Administração (pelas APATs da Região) serão feitas por escrutínio secreto, considerando-se eleitos os nomes mais votados, sendo permitida a votação por aclamação, quando se tratar de chapa única. § 2. - Poderão convocar as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tantas chapas, quantas as que tiverem se inscrito para tal, na Secretaria da Federação do Estado, com a antecedência mínima de dez (10) dias, da data em que forem as mesmas realizadas. § 3. - A Diretoria Executiva, obrigatoriamente, apresentará uma chapa para convocar as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal nos prazos fixados no disposto na alínea "g" do Art. 25, deste Estatuto; § 4. - Somente poderão integrar as chapas convocantes, associados presentes à Assembleia Geral (preferencialmente Dirigentes)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. X
Teresina-PI, 04/04/2019. X
SELO: AAB90942-K8UD - WWW.TJPI.JUS.BR/PORTAL/EXTRA DA VERDADE. X

Jose Hamilton Alves Cardoso Escrivente Autorizado
Empl.: 2,48 TC: 0,50 FMP/PI: 0,06 Sel: 4,0,26 Total: 3,30 - OP: 196

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lúcio Nogueira, 1223 - Centro - CEP 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Título: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90943-7CFH - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrivente Autorizado
Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

opezi
sopre
sopre

14
MAY

ou por estes indicados) de APAEs filiadas a Federação do Estado, até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data da realização da eleição que estejam quites junto a Tesouraria. Art. 40. - O registro de chapas e os demais trabalhos das eleições, serão regulados pelo Regimento Interno da Federação do Estado. Capítulo VIII. Das disposições gerais. Art. 41. Dia quize de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, data da fundação da APAE da Guaraná, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do Movimento APAEANO no Brasil. Art. 42. - A Assembleia Geral da Federação do Estado, por maioria de votos, e em casos especiais, poderá conceder os seguintes títulos honoríficos: a) sócio benemérito; b) sócio honorário. §. 1. - Poderá ser sócio benemérito as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o patrimônio da instituição filiada a Federação do Estado, bem como para esta. § 2. - Poderá ser sócio "honorário", as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa apalana ou tenham equivoado de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade. §. 3. - O conselho de administração e diretoria executiva, indicará Comissão Especial de quatro (4) Dirigentes, sendo dois (2) do Conselho e dois (2) de Diretoria para examinar e emitir parecer sobre: obras, títulos e "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo. §. 4. - A concessão de título honorífico, será deliberada em votação secreta, no mínimo por dois terços (2/3) do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; §. 5. - A concessão de título "honorífico" não cria obrigações nem direitos, para os agraciados em relação a Federação do Estado ou as entidades filiadas. Art. 43. - A extinção,

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lúcio Nogueira, 1223 - Centro - CEP 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

fusão ou incorporação da Federação do Estado, pômente pode-
rá ser determinado por deliberação das entidades filia-
das quites com suas obrigações sociais, em duas (2)
assembleias extraordinárias, sucessivas, para esse fim
especialmente convocadas, e realizadas com intervalo
de noventa (90) dias que, pô se instaladas com a pre-
sença de no mínimo dois terços (2/3) das entida-
des filiadas a mais de cento e oitenta (180) dias da
data de publicação do primeiro (1º) edital de convo-
cação; será observado para estes casos as demais
regras, constantes das assembleias. Parágrafo único -
A convocação das assembleias extraordinárias, para os
fins previstos no "caput" deste artigo far-se-á, por
intermédio de duas (2) publicações na imprensa
diária da sede da Federação do Estado, com in-
tervalo de dez (10) dias e antecedência mínima
de trinta (30) dias. Art. 44. - A Federação do Estado
e as entidades a ela filiadas, preservará sua autono-
mia administrativa e jurídica perante a administra-
ção pública e as entidades privadas. Art. 45. - A
entidade filiada, que deixar de cumprir o disposto
no presente Estatuto, bem como o Regimento Inter-
no e as resoluções da Diretoria Executiva e do Con-
selho de Administração, cometidas irregularidade,
que representada e apurada, deverá ser notificada
pela Federação do Estado, através de seu represen-
tante legal ou substituto eventual no sentido
de que proceda convocação de assembleia geral,
na qual destituirá o/s Dirigente/s faltoso/s elege-
do outro/s simultaneamente. §. 1. - o não cumpri-
mento pela entidade filiada faltosa do disposto no
Art. 45 "caput", acarretará a sua exclusão da Fe-
deração do Estado, o que pômente poderá ser delibe-

3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado

3º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90944-SBZ - www.tpi.jus.br/portalextra
José Hamilton Alves Cardoso, Escritor Autorizado
Escr.: 2.48 T.J.O.: 50 EMP/PI: 0.06 Selo: 0.26 Total: 3.30 - 0P: 196
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themístocles Sampaio
 Rua Lindor Nogueira 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira
 AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 04/04/2019.
 SELO: AAB90945-CFBL - www.tjpi.jus.br/portalextra
 José Hamilton Alves Cardoso - Escrivente Autorizado
 Emol.: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 196
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Themístocles Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrivente Autorizado
 Teresina - PI

15
 MCTM

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO DIGITAL

rado pelo voto de três quartos (3/4) dos membros da Direto -
 ria Executiva e do Conselho de Administração. § 2. - Da deci -
 são para a exclusão da entidade filiada faltosa, cabe -
 rá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de sessenta
 (60) dias, a Assembleia Geral Extraordinária, para esse
 fim convocada. Art. 46. - O presente estatuto, somente pode -
 rá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária da Fe -
 deração do Estado, convocada na forma disposta no Art.
 14. e seus parágrafos. § 1. - Toda proposta de alteração estatu -
 tária, deverá ser entregue, contra protocolo, na Secretária da
 Federação do Estado, com antecedência mínima de dez (10)
 dias, da instalação da Assembleia Geral Extraordinária, para
 tal fim convocada, para o que não será apreciada. § 2.
 O presente estatuto, bem como posteriores alterações, terão
 vigência imediata, da data de realização das respectivas
 Assembleias "ad referendum" da Federação Nacional, que
 os apreciará quando da realização do primeiro Congresso
 Nacional das APAEs, posterior as alterações estatutárias proce -
 didas. Art. 47. - De todas as assembleias e reuniões
 da Diretoria executiva e dos conselhos de administração
 e fiscal, serão lavradas atas, que após lidas e subme -
 tidas a aprovação serão assinadas ao final, pelos res -
 pectivos Presidentes e Secretários bem como pelos demais
 participantes. Capítulo IX. Das disposições finais e
 transitórias. Art. 48. - Para atender o disposto no Estatuto da
 Federação Nacional das APAEs, vigente, a Vice Presidente da
 Região Nordeste Ocidental, no Estado do Piauí, transforma -
 se em Federação das Associações de Pais e Amigos
 dos Excepcionais do Estado do Piauí, ~~que~~ consequen -
 te extensas das prerrogativas, direitos e vantagens, de -
 torçadas a Federação Nacional, da qual continua co -
 mo membro integrante. Art. 49. - A primeira gestão do
 Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e

Cartório Teresina
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lira, 1231 - Centro
Teresina - PI

do Conselho Fiscal da Federação do Espírito, tendo man-
dato da data de sua instalação até 31 de julho de 1995.
Art. 50 - O presente estatuto vigorará a partir de sua a-
provação pela assembleia geral extraordinária, devendo a
Diretoria Executiva, providenciar o seu registro, di-
vulgação e filiação junto a Federação Nacional das
APAEs. Os casos omissos, serão deliberados e decidi-
dos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e
Conselho de Administração com força estatutária, na-
quilo que não colidir com o disposto no presente
estatuto. Sua requisa fora apresentada e lida e
única chapa registrada para compor a primeira
Diretoria da novel associação, cuja constituição foi
a seguinte: - Diretoria - Presidente: - Maria do Carmo Dru-
mond Martins - APAE de Floriano; Vice - Presidentes: Maria
do Socorro dos Santos - APAE de Carnaíba; 1º Diretor Tesou-
reiro: Osvaldo de Moraes Andrade - APAE de Itauera;
2º Diretor Tesoureiro: - Ana Lúcia Solicampo Cruz
Gomes - APAE de Guadalupe; 1º Diretor Secretário: Auri-
de Sampaio Neto - APAE de União; 2º Diretor Secretá-
rio: Rosa Santos Martins Castro - APAE de Valença;
Procurador Geral: - Francisco Moura Fontes - APAE de
Picos. Conselho Fiscal - Titulares: Antonio Holanda
Silva - APAE de Luis Correia; Maria Erminda Vieira
da Silva Guedes - APAE de Landri Sales; Capitão
Eunício Vitorino - APAE de Piripiri. Suplentes - Célia
Maria Cavalcante Lima - APAE de Esperantina, Fran-
cisco de Sousa Azevêdo - APAE de Leias, Maria de
Lourdes Braga e Silva - APAE de Campo Maior. Con-
selho Administrativo: - Composto pelas APAEs de
Bertolima, Campo Maior, Corrente, Esperantina,
Floriano, Guadalupe, Itauera, Inhumas, José de
Freitas, Luis Correia, Landri Sales, Leias, Picos,

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lira, 1231 - Centro
Teresina - PI
Fone: (86) 321-10191 - E-mail: atarismam@cartorioterestina.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/04/2019.
SELO: AAB90946-Y23A - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
Emol.: 2.48 T.J. 0.50 F.M.P./P.I. 0.06 S.E. 7.0.26 Total: 3.30 - Op. 196

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL
SERVIÇO TIPOGRÁFICO JUNTA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton Alves Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina

Pedroth, Piri-piri, Parnaíba, Teresina, União e Valença. Eleito e empossado os Poderes Diretores da nova Entidade, o Presidente da assembleia, franqueou a palavra aos presentes, tendo feito uso da mesma, em primeiro lugar, a professora Maria do Carmo Du Mond Martins, que ressaltou a importância da fundação da Federação e prometeu emvidar esforços no sentido de desenvolver e melhorar todas as APAEs do interior. Prometeu ainda manter um escritório em Teresina, enquanto a sede estiver em Floriano, para melhor servir as APAEs do interior do Estado. Encerrou suas palavras agradecendo a presença de todos e enfatizando que iria dar o melhor de si para corresponder a confiança que lhe fora depositada por todos os apalaenses pi-quieusens. Foi seguida a Professora Marie do Socorro Paula dos Santos, Vice-Presidente da Federação, usou da palavra solicitando de todas as APAEs o cumprimento do Estatuto, muita garra, luta e otimismo, para transformar a nova entidade numa grande Federação. Usaram ainda da palavra o Tesoureiro eleito Dr. Os mundo de Moraes Andrade e Presidente da APAE de Itauera, que disse da satisfação em fazer parte da primeira Diretoria da Federação. Fez uso da palavra o Des. Tomaz Campelo fundador e 1º Presidente da APAE de Floriano. Em suas palavras disse do prazer que lhe invadia a alma por observar que aquela APAE que se demorara no começo, para dar os seus primeiros passos hoje estava caminhando ao lado das demais entidades de projetos do Estado. Outros membros do Conselho de Administração, entre os quais o Presidente da Assembleia e Presidente da APAE de Teresina, que brilhantemente falou sobre a criação da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do

